



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

RESOLUÇÃO Nº 405/91

Prorroga prazo de funcionamento de Comissão Especial.

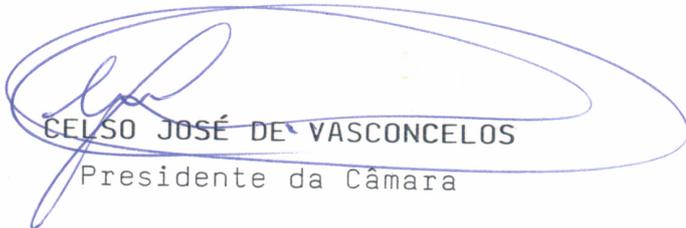
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe o Artigo 21, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara. Faço saber que o Plenário aprovou e eu Promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de funcionamento da Comissão Especial, constituída através da Resolução nº 395/91.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 22 de junho do corrente ano.

Vila Velha-ES, 28 de junho de 1.991.



CELSO JOSÉ DE VASCONCELOS

Presidente da Câmara